



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

SUMÁRIO

- EDITAL 02 - CMDCA.
- DECRETO Nº 4.823 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.
- Decreto financeiro nº 4.824.
- PORTARIA Nº 522, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

EDITAL Nº 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Convocação para a Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI, e tendo em vista o exposto na Lei Municipal nº 914 de 11 de dezembro de 2007, alterada pelas leis Nº 958 de 28 de março de 2011 e Lei Nº. 1.019 de 12 de junho de 2015,

CONSIDERANDO que foi publicado no diário oficial do Município de Ibirataia do 25 de agosto de 2020 o Edital nº 1, de 24 de Agosto de 2020 que Convoca a Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022;

CONSIDERANDO que o número de inscrição não foi suficiente para o preenchimento das vagas do CMDCA;

CONSIDERANDO que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal, responsável em propor, delibera e controla as políticas públicas municipal voltadas para crianças e adolescentes.

CONVOCA:

Art. 1º As Instituições da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022, a ser realizada no dia 09 de Novembro de 2020, a partir das 09h (horário de Brasília), no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC a Rua Rui Barbosa, 34-Centro nesta cidade, seguindo as orientações da vigilância sanitária devido nova coronavírus (COVID-19).

Art.2º O Processo de eleição terá duração das 09 h às 11:30h.

Art.3º O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (Quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020–2022 de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 914 de 11 de Dezembro de 2007 e alteração feita pela lei Nº 958 de 28 de Março de 2011.

Art. 4º as escolhas das entidades se derá da seguinte forma:

I-As 4 (quatro) mais votadas serão titulares;

II-As 4 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes.

Art. 5º Para habilitar a participar da Assembleia de Eleição,os interessados devem até dia 06 de Novembro de 2020,no horario das 8:00h as 11:00h protocolar no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC a Rua Rui



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Barbosa, 34-Centro nesta cidade a entrega seguinguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;
- II-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III-Documento oficial com foto do presidente da Instituições;
- IV-Estatuto ou ato constitutivo da Entidade;
- V-Ata de eleição e posse da atual diretoria;

§ 1º. Além dos previstos nos incisos de I a V,as entidades devem está constituídas há mais de um ano e que,de preferência, atuem diretamente na formação da criança e do adolescente ou na defesa dos seus direitos com atuação no âmbito do municipio de Ibirataia/Bahia.

§ 2º os documentos previstos nos incisos de I a V podem ser ecaminhados pela internet, através do email: sedesc@ibirataia.ba.gov.br.

Art. 6º Os habilitados poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia de Eleição ,mediante apresentação da Procuração, 24 horas antes da realização da Assembleia de Eleição.

Art. 7º As entidades eleitas,de acordo com inciso I do Art. 4º deste edital teraõ até 15 dias a contar da data da eleição para indicar seus representantes,sendo 01(um)titular e 01(um)supelte.

Art. 8º Os mandatos do Conselheiros seraõ de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução para igual período

Art. 09º A nomeação e a posse dos membros do Conselho far-se-ão por ato do Prefeito Municipal,no prazo de até 10 (dez) dias após a indicação citada no **Art. 7º**.

Ibirataia, 08 de Outubro de 2020.

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Fundamentado no disposto no Edital 02/2020, venho pelo presente requerer a **Inscrição ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDCA.**

Entidades:		
CNPJ:	Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:	Telefone:
Celular para Contato (WhatsApp)	E-mail:	
Presidente:	CPF:	RG:
Órgão Expedidor:	Endereço do Dirigente:	Nº
Bairro:		

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 4.823 DE 08 DE OUTUBRO DE 2020

**Decreta a Antecipação do Dia de
Comemoração do Funcionário Público
e dá outras Providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Orgânica Municipal - LOMI;

CONSIDERANDO o Feriado do Dia do Comerciarário no dia 19 de outubro de 2020;

CONSIDERANDO o Feriado do Dia do Servidor Público, celebrado dia 28 de outubro do Corrente ano;

CONSIDERANDO o acordo estabelecido entre a SECIB, CDL, SINDSERV e o Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecida a **antecipação do Feriado do Servidor Público para o mesmo dia de Comemoração do Dia do Comerciarário**, qual seja o dia 19 de outubro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 08 de outubro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 522, DE 1º DE OUTUBRO DE 2020.

Exonera a **SRª. JAMILE MENDES DOS SANTOS**, do cargo de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Art. 71, inciso V e Art. 91, inciso II, alínea “a” que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica exonerada a SRª. JAMILE MENDES DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade nº. 1482892588 SSP/BA e CPF nº 041.684.335-28, lotada na Secretaria Municipal de Municipal de Saúde - SEMUS, do cargo comissionado de provimento temporário de ASSISTENTE DE SECRETARIA.

Art. 2º. A exonerada apresentou todas as certidões exigidas pela Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), e Declaração de Bens, estando apto à designação para função de confiança ou a nomeação para cargo em comissão nos termos da Lei.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, em 1º de outubro de 2020.

Ana Cléia dos Santos Leal
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 - Telefone:(73) 3537-2125
E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Praça 10 de novembro. nº 9

Nova Ibirataia de Cima

IBIRATAIA - BA

CNPJ: 14131569000109

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Ato Nº 4824 / 2020

Lei 4741

De 08 de outubro de 2020

Abre o crédito extraordinário para o exercício financeiro de 2020 e dá outras Providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais conferidas pelas Leis nº 4.320, de 17 de março e 1964, Lei Complementar nº 97, de 09 de junho de 1999 (Capítulo VI), Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 (Ministério da Saúde) e,

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 4.741, de 08 de abril de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Município de Ibirataia, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0)

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 2.652, de 07 de abril de 2020, que tem por objetivo reconhecer a declaração de estado de calamidade pública no município de Ibirataia, em função da pandemia do COVID-19 que se alastra por todo o País, inclusive no nosso Estado.

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de bens e à contratação de serviços, em caráter emergencial, nos termos do Artigo 24, IV, e demais disposições da Lei Federal nº 8.666/93, considerados essenciais para enfrentamento da Pandemia decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 35.000,00, para realizar despesas voltadas às Ações de Saúde para enfrentamento do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 2º - O Crédito aberto na forma do Artigo anterior terá as seguintes classificações orçamentárias:

Art. 3º - Os recursos para o crédito extraordinário de que trata o artigo 1º serão provenientes das transferências da União, do Estado da Bahia e alocação do próprio orçamento do município, caso seja necessário.

Art. 4º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual para exercício de 2020, em decorrência deste Decreto de Crédito Extraordinário.

Art.5º - Este Crédito Extraordinário será incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa 2020 (QDD) na referida Unidade.

Art.6º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento.

Art. 7º - Esta Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

IBIRATAIA, 08 de outubro de 2020

0801001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - CORONAVÍRUS (COVID-19)

3.1.9.0.04.00.00 / 0109000 - Contratação por Tempo Determinado	35.000,00	0,00
3.3.9.0.39.00.00 / 0109000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	20.000,00
4.4.9.0.52.00.00 / 0109000 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.000,00
Total por Ação:	35.000,00	

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

PRAÇA 10 DE NOVEMBRO, 09
NOVA IBIRATAIA DE CIMA
IBIRATAIA - BA
CNPJ: 14131569000109

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

	Acréscimo	Redução
Total por Unidade:	35.000,00	35.000,00
Total da Movimentação:	35.000,00	35.000,00

ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL
CPF nº 655.148.825-00
PREFEITA MUNICIPAL